



## EDITAL N° 03/2025 – PRH 54.1

### PROCESSO SELETIVO DE CONCESSÃO DE BOLSA PARA PESQUISADOR VISITANTE DO PROGRAMA PRH 54.1

A Coordenação Geral do Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP (PRH-54.1) da Universidade Federal do Maranhão (UFMA), no exercício de sua competência que lhe confere a PORTARIA GR N° 518/2020-MR de 10 de dezembro de 2020 e considerando o processo FAPESP n° 2024/10353-2, referente ao Programa Multidisciplinar de Formação de Recursos Humanos em Áreas de Interesse do Setor de Petróleo (PRH 54.1) e observando-se as normas dispostas no Edital n° 01/2018 PRH – ANP e no Manual do Usuário do Programa de Recursos Humanos da ANP para o Setor de Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – PRH/ANP, versão 01/2025, torna pública a abertura de inscrições e estabelece normas para a seleção de bolsista na modalidade de Pesquisador Visitante do Programa PRH-54.1.

#### 1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1 O processo seletivo referido no preâmbulo deste Edital será regido pelo Edital de Chamada Pública nº 01/PRH-ANP/2025, o Manual do Usuário do Programa de Recursos Humanos da ANP para o Setor Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis PRH-ANP, versão 01/2025, e por este Edital e seus anexos.
- 1.2 O objetivo deste Edital é selecionar um **Pesquisador Visitante** (*Pesquisador de fora da instituição sede do programa que contribuirá na formação dos bolsistas graduandos e pós-gradandos do PRH/ANP*) para atuar no Programa de Formação de Recursos Humanos em Áreas de Interesse do Setor de Petróleo (PRH 54.1).
- 1.3 Para o presente processo seletivo serão aceitas inscrições no período de **03 a 18 de junho de 2025**.

#### 2. DO PÚBLICO ALVO

Profissionais, sem vínculo empregatício, com as seguintes competências:

- Graduados em Engenharia Química, Engenharia de Petróleo, Química Bacharelado ou Química Industrial;
- Título de Doutor com tema de Tese em área de conhecimento do PRH 54.1;
  - No âmbito deste edital, as **áreas de conhecimento do PRH 54.1** se referem às áreas/temas indicadas abaixo, as quais podem ser consultadas em detalhe no **Anexo I da Resolução ANP nº 918/2023**:
    - ÁREA I - EXPLORAÇÃO E PRODUÇÃO DE PETRÓLEO E GÁS NATURAL - ONSHORE E OFFSHORE (Temas I, II, III e IV)
    - ÁREA II - GÁS NATURAL (Temas I, II e III)
    - ÁREA III – ABASTECIMENTO (Temas I e II)
    - ÁREA IV – BIOCOMBUSTÍVEIS (Temas I, II, III, IV e V)
    - ÁREA V - OUTRAS FONTES DE ENERGIA (Tema I)
    - ÁREA VI - TEMAS TRANSVERSAIS (Temas I e II)



### 3. DAS INSCRIÇÕES

- 3.1. A inscrição do candidato implicará conhecimento e aceitação total e incondicional das disposições, normas e instruções constantes deste Edital e em quaisquer Editais e normas complementares que vierem a ser publicados com vistas ao processo seletivo objeto deste instrumento, das quais o candidato não poderá alegar desconhecimento.
- 3.2. O candidato deverá certificar-se de que preenche todos os requisitos exigidos no presente Edital.
- 3.3. A inscrição deverá ser efetuada, no período definido no subitem 1.3, **exclusivamente** através do e-mail [prh54.ufma@gmail.com](mailto:prh54.ufma@gmail.com) com o assunto “EDITAL N° 03/2025 – PRH 54.1 – NOME DO CANDIDATO”.
- 3.4. Para solicitar a inscrição, o candidato deverá anexar os documentos descritos abaixo:
- Ficha de inscrição (formulário próprio - Anexo I);
  - Diploma do curso de graduação em frente e verso (Em acordo com os critérios especificados no item 2 deste edital);
  - Diploma do curso de Doutorado em frente e verso (Em acordo com os critérios especificados no item 2 deste edital);
- OBS: No momento da implementação da bolsa, os diplomas deverão estar revalidados no País, caso emitidos por Instituições de Ensino Superior estrangeira.
- Curriculo devidamente comprovado, seguindo, obrigatoriamente, o modelo fornecido no Anexo II;
- OBS: Os currículos serão avaliados conforme pontuação definida no próprio Anexo II.
- Cadastro de Pessoa Física/CPF (dispensável se constar no Documento de Identidade)
  - Documento de identidade que possua fotografia e válido em todo território nacional;
  - Apresentar uma proposta de **Plano de Atuação** (Modelo Livre, mínimo de 4 páginas), detalhando a **metodologia e cronograma (5 anos)** a ser adotado com vistas ao cumprimento das metas especificadas nos itens **4.3 (realização de uma pesquisa sobre tendências tecnológicas do setor de petróleo, gás natural, biocombustíveis, outras fontes de energias renováveis, transição energética, descarbonização e petroquímica de primeira e segunda geração)**, **4.4 (Apoiar os estudantes bolsistas e pós-doutorandos na elaboração de suas pesquisas, acompanhando a execução dos seus Planos de Trabalho)** e **4.6 (viabilização de estágios aos bolsistas estudantes, projetos de pesquisa de interesse e em parceria com empresas do setor)**, descrevendo os compromissos do pesquisador visitante, conforme estabelecido no item 4 (“**DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PESQUISADOR VISITANTE**”) do presente edital;

3.5. Os documentos listados no subitem 3.4, devem ser digitalizados em formato pdf e estarem legíveis. Documentos anexados fora dos padrões estabelecidos ou



ilegíveis poderão acarretar o indeferimento do pedido de inscrição.

- 3.6. O teor, autenticidade e a integridade dos documentos digitalizados são de inteira responsabilidade do interessado.
- 3.7. Não serão aceitas propostas submetidas por qualquer outro meio e após o prazo previsto para a inscrição. No caso de envio de mais de uma proposta pelo mesmo candidato, será considerado o último envio, desde que dentro do prazo previsto para as inscrições no processo seletivo.
- 3.8. Caso a comissão avaliadora julgue necessário, poderão ser solicitados os documentos originais ou cópias autenticadas, para fins de validação dos documentos entregues digitalizados.
- 3.9. O não fornecimento de algum documento listado no subitem 3.4 deste edital no ato da inscrição do candidato, implicará **no indeferimento de sua inscrição no processo seletivo**.

#### **4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO PESQUISADOR VISITANTE:**

Os candidatos às Bolsas de Pesquisador Visitante deverão:

- 4.1. Dedicar **40 (quarenta) horas semanais** a sua função no programa;
- 4.2. Não acumular a sua bolsa com qualquer outra atividade remunerada de fontes públicas ou recurso financeiro da cláusula de PD&I da ANP;
- 4.3. Executar pesquisa sobre tendências tecnológicas do setor de petróleo, gás natural, biocombustíveis, outras fontes de energias renováveis, transição energética, descarbonização e petroquímica de primeira e segunda geração, visando identificar oportunidades de novos cursos de capacitação de recursos humanos e estudo de adequação curricular para o atendimento às oportunidades detectadas, a ser entregue à FAPESP nas Reuniões de Avaliação que ocorrem bienalmente de forma presencial;
- 4.4. Apoiar os estudantes bolsistas e pós-doutorandos na elaboração de suas pesquisas, acompanhando a execução do Plano de Trabalho;
- 4.5. Atender a necessidade de complementação do quadro docente, frente à introdução de disciplinas complementares específicas nas ênfases do programa;
- 4.6. Empenhar-se na viabilização de estágios aos bolsistas estudantes, projetos de pesquisa de interesse e em parceria com empresas do setor;
- 4.7. Possuir currículo adequado ao nível e ao propósito do Programa de Formação de Recursos Humanos da ANP.
- 4.8. Apresentar anualmente à FAPESP, nas datas previstas no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílios, o Relatório Anual de Atividades, sob pena de interrupção da Bolsa;
- 4.9. Apresentar anualmente à FAPESP, **nas datas previstas no Termo de Outorga e Aceitação de Auxílios** o Relatório de Tendências Tecnológicas do Setor, sob pena de suspensão da Bolsa;
- 4.10. Comunicar com antecedência ao Coordenador do projeto, para fins de interrupção da Bolsa, sempre que for se afastar por **mais de 16 (dezesseis) dias** das atividades de Pesquisador Visitante, sendo que o afastamento por **mais de 60 (sessenta) dias** ensejará obrigatoriamente o cancelamento da Bolsa;



## 5. DAS BOLSAS:

- 5.1. Será ofertada uma (01) bolsa para Pesquisador Visitante (PV) no valor inicial de R\$ 12.000,00 (Doze mil reais), com duração máxima de 60 meses, conforme estabelecido pela ANP;
- 5.2. Bolsista PV pode cumprir até dois períodos de outorga no PRH-ANP (120 meses), consecutivos ou não.

## 6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

- 6.1. A seleção dos candidatos consistirá em duas etapas: **Avaliação da elegibilidade e avaliação de mérito**.
- 6.2. Para fins de avaliação da elegibilidade serão considerados o fornecimento da documentação requerida para fins de inscrição no presente processo seletivo (item 3.4) e o cumprimento das competências exigidas (Item 2);
- 6.3. A avaliação de mérito será feita tomando como base 2 (dois) parâmetros:
  - a) Avaliação do currículo (P1), conforme modelo apresentado no anexo II. A nota atribuída ao candidato neste parâmetro é função da sua pontuação na avaliação, conforme tabela abaixo (Peso 7).

Tabela 01: Conversão de pontos em nota para a avaliação do currículo

Entre 1000 e 1499 pontos	Nota 5,0
Entre 1500 e 1999 pontos	Nota 5,5
Entre 2000 e 2499 pontos	Nota 6,0
Entre 2500 e 2999 pontos	Nota 6,5
Entre 3000 e 3499 pontos	Nota 7,0
Entre 3500 e 3999 pontos	Nota 7,5
Entre 4000 e 4499 pontos	Nota 8,0
Entre 4500 e 4999 pontos	Nota 8,5
Entre 5000 e 5499 pontos	Nota 9,0
Entre 5500 e 5999 pontos	Nota 9,5
Acima de 6000 pontos	Nota 10,0

- b) Avaliação do Plano de Atuação (P2), conforme estabelecido na alínea “g” do item 3.4 (Peso 3).

- 6.4. A nota final será calculada pela equação:

$$NF = (P1 * 0,7) + (P2 * 0,3)$$

## 7. CRITÉRIOS DE DESEMPATE:

- 7.1. Serão critérios de desempate:
  - i. Maior pontuação, antes da conversão em nota (1000 a 6000 pontos), na avaliação do currículo (P1);
  - ii. Maior idade do candidato.



## 8. DA DIVULGAÇÃO DOS RESULTADOS

- 8.1. A **relação dos candidatos elegíveis** será divulgada até o dia 20 de junho de 2025, sendo publicizada no site do PRH 54.1 (<https://sites.google.com/ufma.br/prh-54/>).
- 8.2. O **resultado parcial do processo seletivo** será divulgado até o dia 01 de julho de 2025, sendo comunicado, por e-mail, para todos os candidatos inscritos no processo seletivo e publicizado no site do PRH 54.1 (<https://sites.google.com/ufma.br/prh-54/>).
- 8.3. O **resultado do processo seletivo** será divulgado até o dia 07 de julho de 2025, sendo comunicado, por e-mail, para todos os candidatos inscritos no processo seletivo e publicizado no site do PRH 54.1 (<https://sites.google.com/ufma.br/prh-54/>).
- 8.4. O candidato selecionado será contactado pela Coordenação do PRH 54.1 em até cinco dias úteis, após a divulgação do resultado, para providências referentes à implementação da sua bolsa.

## 9. DA APRESENTAÇÃO DE RECURSO

- 9.1. **Avaliação da elegibilidade:** É permitido ao candidato não classificado na etapa de avaliação da elegibilidade a apresentação de recurso para fins de correção de erro material claro e evidente ou fornecimento de documentação pendente comprobatória. Neste caso, o prazo para entrada do pedido de recurso é de **até 24 horas úteis, após a divulgação da relação dos candidatos elegíveis;**
- 9.2. **Resultado parcial:** É permitido ao candidato não selecionado no resultado parcial do presente processo seletivo a apresentação de recurso, caso constate a necessidade de correção de erro material claro e evidente, cometido por parte da comissão avaliadora. Neste caso, o prazo para entrada do pedido de recurso é de **até 24 horas úteis, após a divulgação do resultado parcial do presente processo seletivo;**
- 9.3. Em ambos os casos, o pedido de recurso deverá ser feito por escrito e devidamente fundamentado à Comissão Gestora do PRH 54.1, devendo, **exclusivamente**, ser encaminhado para o e-mail [prh54.ufma@gmail.com](mailto:prh54.ufma@gmail.com) sob o título “Interposição de recurso referente ao EDITAL N° 03/2025 – PRH 54.1”;
- 9.4. Serão automaticamente indeferidos recursos intempestivos;
- 9.5. Caberá a Comissão Gestora do PRH 54.1 julgar os recursos em única instância;
- 9.6. A decisão referente aos recursos será encaminhada por e-mail aos interessados e publicizada no site do PRH 54.1 (<https://sites.google.com/ufma.br/prh-54/>) em até 48 horas úteis contadas a partir do término do prazo para entrada de recursos;
- 9.7. Em hipótese alguma será aceita revisão de recurso ou recurso de recurso.

## 10. DAS INFORMAÇÕES COMPLEMENTARES

- 10.1. Informações complementares sobre o PRH 54.1 poderão ser obtidas no site do programa (<https://sites.google.com/ufma.br/prh-54/>) ou através do e-mail: [prh54.ufma@gmail.com](mailto:prh54.ufma@gmail.com);
- 10.2. Os deveres dos bolsistas para com o Programa, dentre outras informações estão disponíveis no manual do usuário do PRH/ANP o qual pode ser obtido no link abaixo:

[Manual do Usuário do PRH/ANP](#)



## 11. DO CRONOGRAMA PREVISTO

DATA PREVISTA	EVENTO
03 de junho	Publicação do Edital
03 a 18 de junho	Recebimento das inscrições
Até 20 de junho	Resultado da avaliação da elegibilidade
24h após divulgação do resultado da avaliação de elegibilidade	Prazo para recurso
Até 01 de julho	Resultado Parcial
24h após divulgação do resultado parcial	Prazo para recurso
Até 07 de julho	Resultado do processo seletivo

## 12. DOS CASOS OMISSOS:

12.1. Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Gestora do Programa PRH 54.1.

---

Wendell Ferreira de La Salles  
Coordenador PRH 54.1

---

Nahieh Toscano Miranda  
Chefe do Departamento de Tecnologia Química

São Luis (MA), 03 de junho de 2025